



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

## DECRETO Nº 119/2021

**SÚMULA:** Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS DIPOSTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 022/1997, E CONSIDERANDO A ATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NO DIA 15.09.2021,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Mauá da Serra, nos termos do Anexo Único que passa ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2021.

Hermes Wicthoff  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

##### CAPÍTULO I Das atribuições do CAE

**Art. 1º** - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Mauá da Serra/PR, criado pela Lei Municipal nº 022 de 13 de maio de 1997, reger-se-á pelo presente regimento, respeitadas a constituição, atribuições as normas e disposições fixadas em lei.

- I- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- II- Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos pelo PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento das refeições pelos escolares;
- III- Orientar e supervisionar o armazenamento dos gêneros alimentícios seja em estoque, depósitos da Entidade Executora ou das Escolas;
- IV- Comunicar a Entidade Executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furto, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;
- V- Divulgar em local público relatório dos recursos financeiros do PNAE, transferidos ao município;
- VI- Acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor utilização;
- VII- Comunicar ao FNDE e ao Ministério Público Federal em caso de irregularidades identificadas na execução do PNAE, em especial as que tratam os artigos da Resolução 38/2009 do FNDE, sob pena de responsabilidade de seus membros;
- VIII- Acompanhar a elaboração do cardápio da alimentação escolar, para verificar se está adequado e supri as necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em CMEIs, pré-escolas e ensino fundamental, durante a permanência em sala de aula, verificando a respeito dos hábitos alimentares do município, sendo necessário dar preferência a produtos in natura;
- IX- Orientar a aquisição de produtos agrícolas dando prioridade aos produtos e produtores do município;
- X- Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo do Município, na fase de elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:
  - a) As metas as serem alcançadas;
  - b) A aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
  - c) O enquadramento das dotações orçamentárias específica para alimentação escolar.
- XI- Orientar com as escolas a criação de hortas comunitárias, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;
- XII- Promover junto as escolas e CMEIS, campanhas de educação nutricional com alunos e responsáveis pela merenda;
- XIII- Realizar a capacitação das merendeiras e cozinheiras sobre manipulação de alimentos, higiene ambiental, equipamentos, utensílios e higiene pessoal;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- XIV- Exigir da Entidade Executora, a cópia do Termo de Compromisso, documento que é renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, observando as legislações vigentes.

### CAPÍTULO II

#### Da composição do Conselho de Alimentação Escolar

**Art. 2º** - O CAE será constituído por sete membros:

- I- um representante, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II- dois representantes dos professores, indicados formalmente pelos respectivos órgãos, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para esses fins;
- III- dois representantes de pais de alunos, indicado formalmente, pelo conselho escolar, associação de pais e mestres a serem escolhidos por meio de assembléia para esses fins, registrados em Ata;
- IV- dois representantes de outros segmentos da Sociedade Civil, a ser escolhida por meio de assembléia, específica para esse fim, registrados em Ata.

§ 1º- em caso de não existência de órgão de classe, conforme estabelecido no inciso III deste artigo, deverão os professores realizar a reunião, convocada para esse fim, devidamente registrada em Ata.

§2º- cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria, que assumirá as funções do titular em sua ausência.

§3º- Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras, bem como do Fiscal de Contrato, do Gestor de Contrato e todos os demais que tenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço, seja pessoal ou profissional para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

### CAPÍTULO III

#### Do mandato do Conselheiro de Alimentação Escolar

**Art. 3º** - O mandato do CAE será de quatro anos, podendo os membros serem reconduzidos apenas uma vez.

- I- O exercício do mandato do conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado;
- II- A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições prevista neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora acatar todas as indicações dos segmentos representados.

### CAPÍTULO IV

#### Das substituições dos membros do CAE

**Art. 4º** - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I- Mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;
- II- Por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria justificada mediante aprovação do CAE;
- III- **Por** solicitação do CAE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- IV- Pelo não comparecimento injustificado as sessões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; Ou ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais de cinco reuniões seja ordinária ou extraordinária.

Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno.

**§1º** - Nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

**§2º** - Nas situações previstas nos incisos I, II, III deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo titular ou suplente, cumprido o previsto no §1º, deste artigo e mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente.

**§3º** - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

**§4º** - No caso de substituição do conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá seu respectivo suplente;

**§5º** - No caso de substituição de conselheiros suplentes do CAE, automaticamente assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova Assembleia;

**§6º** - No caso dos cargos de titular e suplente estarem vagos concomitantemente assumirá a titularidade e a suplência, o primeiro e o segundo membro mais votado pelo segmento em nova Assembleia.

### CAPÍTULO V

#### Da direção executiva do CAE

**Art. 5º** - O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um presidente e um vice presidente, conforme determinações especificadas nesse regimento interno:

- I- O presidente e vice- presidente serão eleitos entre os membros titulares, após o cumprimento do Capítulo IV, por no mínimo, (2/3) dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada especificamente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho podendo ser reeleitos;
- II- O presidente e o vice-presidente poderão ser destituídos, nos casos conformidade dispostos neste regimento interno;
- III- O servidor que executará funções de apoio administrativo e de infra-estrutura ao CAE será indicado pelo órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, conforme determina o Art. 28 da Resolução nº 38 do FNDE, pelo prazo de (15) quinze dias após a data de constituição do CAE;
- IV- A escolha do Presidente e do Vice Presidente não deverá recair entre os membros representativos do Poder Executivo e Legislativo.
- V-

### CAPÍTULO VI

#### Dos serviços administrativos do Conselho e da infraestrutura

**Art. 6º** - É responsabilidade obrigatória do município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura de Mauá da Serra garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) Disponibilidade de equipamento de informática;
- c) Transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
- d) E disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade.

**Parágrafo Único** - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extrato bancário, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

### CAPÍTULO VII

#### Das atribuições do presidente e do vice-presidente do CAE

**Art. 7º** - Cabe ao Presidente do Conselho:

- I- Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
- II- Emitir voto de qualidade, no caso de empate;
- III- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV- Determinar ao Servidor indicado para executar atividades de Apoio Administrativo que faça a leitura da ata de reunião anterior, ordinária ou extraordinária;
- V- Participar das aprovações da Ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente;
- VI- Requisitar das instituições que participam das gestões dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no município;
- VII- Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE;
- VIII- Expedir todos os atos necessários ao empenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE;
- IX- Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas;
- X- Supervisionar as atividades exercidas pelo Servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao Conselho;
- XI- Submeter a Plenária se aceita a justificativa apresentada por conselheiros, em caso de atraso ou falta;
- XII- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

**Art. 8º** - Cabe ao vice-presidente do CAE:

- I- Substituir o Presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.

### CAPÍTULO VII

#### Do apoio administrativo e infraestrutura do CAE

**Art. 9º** - A Secretaria Administrativa, unidade de apoio ao Conselho, é exercida pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

**Art. 10** - Compete ao Servidor, indicado conforme **Art. 9º**.

- I- Preparar as pautas, redigir as Atas e secretariar as reuniões do Conselho;
- II- Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessões;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- III- Agendar as reuniões do CAE encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- IV- Expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
- V- Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Administrativa;
- VI- Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;
- VII- Encaminhar aos membros cópias das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, ler a Ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
- VIII- Apresentar em reunião ordinária, recurso escrito a ser submetido à Plenária, em caso de recusa do Presidente em aceitar a justificativa apresentada por atraso ou falta de membros;
- IX- Protocolar documento dirigido ao CAE;
- X- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE;
- XI- Cumprir e fazer cumprir esse regimento interno.

### CAPÍTULO IX Dos membros

**Art. 11-** Cabe aos membros do CAE:

- I- Participar das reuniões debatendo e votando os assuntos em exame;
- II- Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III- Fornecer a Secretaria Administrativa do CAE todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CAE ou quando solicitado pelos demais membros;
- IV- Encaminhar a Secretaria Administrativa quaisquer matérias e forma de proposta, que tenha interesse de submeter ao CAE;
- V- Requisitar a Secretaria Administrativa, a Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;
- VI- Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao CAE e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;
- VII- Fazer visitas de inspeção nas cozinhas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
- VIII- Desempenhar as funções para quais for designados;
- IX- Elaborar o Calendário Anual de reuniões Ordinárias.

### CAPÍTULO X Da destituição do presidente e do vice- presidente

**Art. 12-** Mediante apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente e do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§1º - Considera-se fato relevante:

- I- Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento, interno e da Resolução nº 38/FNDE ou que venha a supri-la;
- II- Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se retirado do cargo previamente.

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

Presidente e Vice-Presidente nos termos do Capítulo V, artigo 5º, inciso I. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para cargo deverá ocorrer.

**§3º** - Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato de máximo 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá as eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada a prorrogação de prazo.

### CAPÍTULO XI Das reuniões

**Art. 13-** O CAE reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, duas vezes ao ano, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por carta ou email, ou telefonema, havendo calendário prévio com agendamento das reuniões ordinárias que ocorrerão no ano, com data e hora.
  - a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde transcorrido quinze dias do prazo previsto neste inciso;
  - b) As reuniões ordinárias extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;
  - c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;
  - d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer numero de seus membros;
  - e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
- II- Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seus Presidentes ou de um terço de seus membros através de seu vice:
  - a) Para convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Administrativa, acompanhado de justificativa;
  - b) Caberá a Secretaria Administrativa a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo de (24) vinte e quatro horas, a partir do ato de convocação.

**Art. 14** - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

- I- As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do município;
- II- Será obrigatória a confecção de Atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Administrativa, para efeito de consulta.

**Art. 15** - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz;

**Art. 16** - As reuniões do CAE estarão abertas a participação de assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representante de órgãos públicos e entidade privadas, desde que anunciados previamente por escrito a Presidência no prazo de sete dias de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

**Art. 17** - A entidade representada que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

prazo de trinta dias, perderá o assento junto ao CAE cabendo a realização de assembléia da categoria representada para proceder a substituição.

**§1º** - Para efeito deste artigo, é considerada falta a ausência à reunião ou atraso superior a (15) quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja primeira ou segunda convocação.

**§2º** - Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito no prazo de (72) setenta e duas horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenário na próxima reunião ordinária.

### CAPÍTULO XII

#### Da prestação de contas

**Art. 18-** O CAE constituirá de Comissão de Prestação de Contas, em reunião ordinária convocada especialmente para esta finalidade, obedecendo as seguintes normas:

- I- Será composta por três membros titulares, vedada a participação do segmento do executivo na citada comissão;
- II- De forma rotativa, a cada 12 meses, devendo os trabalhos da Comissão ser lavrados em livro ata específico para este fim, estabelecendo-se na primeira reunião entre os membros, ocupação da função do Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário;

**Art. 19-** A comissão fará a reunião mensal para apreciação da prestação de contas do recurso Federal - FNDE e do recurso livre utilizado para merenda escolar, mediante quorum mínimo de dois membros.

**Parágrafo Único** - O CAE emitirá parecer conclusivo a cerca da aprovação ou não da execução do problema e o encaminhará ao FNDE, até o dia 31 de março, acompanhado do demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira e dos extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas.

**Art.20** - São atribuições do presidente da Comissão presidir as sessões de prestação de contas, apresentarem relatórios escritos ou verbais na reunião ordinária do CAE.

**Art.21** - São atribuições do Primeiro Secretário: substituir o presidente em suas ausências ou faltas; registrar em Livro Ata todas as reuniões desta Comissão; retirar documentos de prestação de contas de recursos livre junto ao departamento competente na Prefeitura, retirar também documentos de Prestação de Contas do FNDE; retirar documentos na Gerência do PNAE, retirar documentos na Secretaria de Educação, ou qualquer órgão da Prefeitura de Mauá da Serra.

**Art.22** - São atribuições do Segundo Secretário: substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou faltas.

**Art. 23-** O CAE deverá solicitar da Entidade Executora, trimestralmente de recursos financeiros utilizados para pagamento de alimentação escolar que excedem os recursos financeiros utilizados para pagamento de alimentação escolar que excedem os recursos recebidos pelo PNAE. Colocando à disposição os documentos contábeis para apreciação dos conselheiros, independente de requerimentos, a fim de subsidiar análise, para Prestação de Contas.

### CAPÍTULO XII

#### Da denúncia

**Art. 24-** qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo necessariamente:

- I- A exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;
- II- A identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

§1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos citados nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia do documento que ateste sua constituição jurídica e registro, além dos elementos referidos no inciso I e II deste artigo e endereço.

§3º Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§4º Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar a sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§5º Ficará em sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

**Art. 25-** As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser dirigidas à Auditoria Interna do FNDE, no seguinte endereço:

Setor Bancário Sul- quadra 02- Bloco F- Edifício Áurea – Sala 401- Brasília/DF CEP: 70.070 - 929.

Pelo FALA BRASIL, telefone 0800 - 616161 e ainda,

Pelo correio eletrônico: [audit@fnde.gov.br](mailto:audit@fnde.gov.br)

## CAPÍTULO XIV

### Das disposições gerais e transitórias

**Art.26** - As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

**Parágrafo único** - Ao início de cada nova gestão, quando entendida a necessidade de alterações, haverá avaliação do Regimento Interno, em reunião extraordinária específica para esse assunto, uma vez iniciado os trabalhos de alteração, deverá ser concluído no prazo de noventa dias.

**Art.27** - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto a aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução nº 38, de julho de 2009 do FNDE.

**Art.28** - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE, como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

**Art. 29** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após ser aprovado pelo Conselho e referenda pelo Senhor Prefeito **Hermes Wicthoff**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 107/2021
- b) Licitação Nrº : 45/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 16/11/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.
- f) Processo Adm Nrº : 107/2021

- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Servicos de Informatica
- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Servicos de Informatica
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ARDAIA E CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 16.878.740/0001-65**

| Item | Descrição  | Marca           | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|-----------------|--------|-------------|--------------|
| 33   | TONER LASER BROTHER TN 750/780 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO | SUPLI TN750/780 | 63,00  | R\$ 33,00   | R\$ 2.079,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 2.079,00**

Mauá da Serra, 16 de novembro de 2021.

---

HERMES WICTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 107/2021
- b) Licitação Nrº : 45/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 16/11/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.
- f) Processo Adm Nrº : 107/2021

- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Servicos de Informatica
- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Servicos de Informatica
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67**

| Item | Descrição  | Marca                    | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | TONER LASER HP 285 UNIVERSAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO.                 | TONER CARTRIDGE CE285A   | 330,00 | R\$ 20,49   | R\$ 6.761,70 |
| 2    | TONER HP 2612A COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO.               | TONER CARTRIDGE Q2612A   | 107,00 | R\$ 19,94   | R\$ 2.133,58 |
| 3    | TONER LASER HP 283 REMANUFATURADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO.            | TONER CARTRIDGE CF283A   | 20,00  | R\$ 21,99   | R\$ 439,80   |
| 4    | TONER LASER HP CF217 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO.         | TONER CARTRIDGE CF217A   | 20,00  | R\$ 27,89   | R\$ 557,80   |
| 5    | TONER LASER SAMSUNG D111 COMPATÍVEL NOVO CM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO.      | TONER CARTRIDGE MLT-D111 | 75,00  | R\$ 39,99   | R\$ 2.999,25 |
| 6    | TONER LASER BROTHER 2340/460 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO. | TONER CARTRIDGE 2340/460 | 45,00  | R\$ 25,99   | R\$ 1.169,55 |
| 16   | FOTO CONDUTOR DR 210 CL COMPATÍVEL NOVO  | TONER CARTRIDGE DR210    | 5,00   | R\$ 88,30   | R\$ 441,50   |
| 24   | TONER HP 258 ORIGINAL COM CHIP   | HP CF258A COM CHIP       | 5,00   | R\$ 616,55  | R\$ 3.082,75 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

|    |   |                             |       |           |            |
|----|---|-----------------------------|-------|-----------|------------|
| 32 | TONER LASER SAMSUNG<br>MLT 101 COMPATÍVEL NOVO<br>COM CAPACIDADE MÍNIMA<br>DE 1.500 CÓPIAS COM CHIP | TONER CARTRIDGE<br>MLT-D101 | 20,00 | R\$ 40,79 | R\$ 815,80 |
| 48 | TONER D204 COMPATÍVEL<br>NOVO COM CAPACIDADE DE<br>IMPRESSÃO DE ATÉ 5.000<br>CÓPIAS                 | TONER CARTRIDGE<br>MLT-D204 | 10,00 | R\$ 44,99 | R\$ 449,90 |

**Valor Total Homologado - R\$ 18.851,63**

Mauá da Serra, 16 de novembro de 2021.

---

HERMES WICHTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 107/2021
- b) Licitação Nrº : 45/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 16/11/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.
- f) Processo Adm Nrº : 107/2021

- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Serviços de Informatica
- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Serviços de Informatica
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola  
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola  
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche  
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche  
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74**

| Item | Descrição  | Marca                 | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--|-----------------------|--------|-------------|--------------|
| 17   | FOTO CONDUTOR DR 213 CL NOVO - KIT DE CILINDRO BROTHER | MTSI Compatível DR213 | 9,00   | R\$ 696,95  | R\$ 6.272,55 |

**Valor Total Homologado - R\$ 6.272,55**

Mauá da Serra, 16 de novembro de 2021.

---

HERMES WICTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 107/2021
- b) Licitação Nrº : 45/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 16/11/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.
- f) Processo Adm Nrº : 107/2021

- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Serviços de Informatica
- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Serviços de Informatica
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**  
**CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89**

| Item | Descrição   | Marca                     | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---|---------------------------|--------|-------------|--------------|
| 8    | TONER LASER HP CE 310/350 PRETO COMPATÍVEL NOVO   | FASTPRINTER CE310A/CF350A | 35,00  | R\$ 22,00   | R\$ 770,00   |
| 9    | TONER LASER HP CE 311/351 AZUL COMPATÍVEL NOVO  | FASTPRINTER CE311A/CF351A | 30,00  | R\$ 22,00   | R\$ 660,00   |
| 10   | TONER LASER HP CE 312/352 AMARELO COMPATÍVEL NOVO   | FASTPRINTER CE312A/CF352A | 30,00  | R\$ 22,00   | R\$ 660,00   |
| 11   | TONER LASER HP CE 313/353 VERMELHO COMPATÍVEL NOVO  | FASTPRINTER CE313A/CF353A | 30,00  | R\$ 22,00   | R\$ 660,00   |
| 27   | TONER LASER HP CF218 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO           | FASTPRINTER CF218A        | 30,00  | R\$ 27,00   | R\$ 810,00   |
| 28   | TONER LASER E120 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO               | FASTPRINTER E120          | 10,00  | R\$ 50,00   | R\$ 500,00   |
| 30   | TONER LASER BROTHER TN 580/650 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO | FASTPRINTER TN580/TN650   | 36,00  | R\$ 25,00   | R\$ 900,00   |
| 31   | TONER LASER BROTHER TN 3442 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO    | FASTPRINTER TN3442        | 15,00  | R\$ 30,00   | R\$ 450,00   |
| 34   | TONER LASER BROTHER TN420/450 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CÓPIAS DE IMPRESSÃO        | FASTPRINTER TN420/TN450   | 38,00  | R\$ 25,00   | R\$ 950,00   |
| 35   | TONER LASER SAMSUNG SCX 4300 COMPATÍVEL NOVO  | FASTPRINTER SCX-4300      | 20,00  | R\$ 50,00   | R\$ 1.000,00 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

|    |  |                           |       |            |              |
|----|--|---------------------------|-------|------------|--------------|
|    | COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CÓPIAS COM CHIP   |                           |       |            |              |
| 36 | FOTO CONDUTOR E 120 COMPATÍVEL NOVO  | FASTPRINTER E120          | 5,00  | R\$ 70,00  | R\$ 350,00   |
| 44 | TONER LASER HP CE 313/353 VERMELHO COMPATÍVEL NOVO   | FASTPRINTER CE313A/CF353A | 10,00 | R\$ 22,00  | R\$ 220,00   |
| 45 | TONER LASER BROTHER TN 419 AZUL COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO     | FASTPRINTER TN419 C       | 10,00 | R\$ 85,00  | R\$ 850,00   |
| 46 | TONER LASER BROTHER TN 419 VERMELHO COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO | FASTPRINTER TN419 M       | 10,00 | R\$ 84,00  | R\$ 840,00   |
| 47 | TONER LASER BROTHER TN 419 AMARELO COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO  | FASTPRINTER TN419 Y       | 10,00 | R\$ 83,00  | R\$ 830,00   |
| 49 | TONER LASER HP 5949/7553 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO                            | FASTPRINTER Q5949A/Q7553A | 10,00 | R\$ 32,00  | R\$ 320,00   |
| 51 | FOTO CONDUTOR BROTHER DRB 021 COMPATÍVEL NOVO  | FASTPRINTER DR-B021       | 10,00 | R\$ 330,00 | R\$ 3.300,00 |
| 64 | TONER LASER HP 280/505 REMANUFATURADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO               | FASTPRINTER CF280A/CE505A | 15,00 | R\$ 25,00  | R\$ 375,00   |

**Valor Total Homologado - R\$ 14.445,00**

Mauá da Serra, 16 de novembro de 2021.

HERMES WICHTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 107/2021
- b) Licitação Nrº : 45/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 16/11/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.
- f) Processo Adm Nrº : 107/2021

- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Servicos de Informatica
- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Servicos de Informatica
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestao do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP.**  
**CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06**

| Item | Descrição  | Marca          | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|----------------|--------|-------------|--------------|
| 7    | TONER LASER ML 5928 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO.                | PREMIUM 3260   | 10,00  | R\$ 50,00   | R\$ 500,00   |
| 12   | TONER LASER BROTHER TN 217 PRETO COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO    | PREMIUM TN217  | 40,00  | R\$ 39,50   | R\$ 1.580,00 |
| 13   | TONER LASER BROTHER TN 217 AZUL COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO.    | PREMIUM TN217  | 40,00  | R\$ 50,00   | R\$ 2.000,00 |
| 14   | TONER LASER BROTHER TN 217 VERMELHO COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO | PREMIUM TN217  | 40,00  | R\$ 50,00   | R\$ 2.000,00 |
| 15   | TONER LASER BROTHER TN 217 AMARELO COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO  | PREMIUM TN217  | 40,00  | R\$ 50,00   | R\$ 2.000,00 |
| 18   | FOTO CONDUTOR CF219 COMPATÍVEL NOVO  | PREMIUM CF219  | 37,00  | R\$ 50,00   | R\$ 1.850,00 |
| 19   | FOTO CONDUTOR DR 2340 COMPATÍVEL NOVO  | PREMIUM DR2340 | 15,00  | R\$ 45,00   | R\$ 675,00   |
| 20   | TONER LASER BROTHER TN 1060 PRETO COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO   | PREMIUM TN1060 | 10,00  | R\$ 19,80   | R\$ 198,00   |
| 22   | TONER HP 105 COMPATÍVEL NOVO SEM CHIP  | PREMIUM 105A   | 10,00  | R\$ 36,90   | R\$ 369,00   |
| 23   | TONER HP 258 COMPATÍVEL NOVO SEM CHIP  | PREMIUM 258    | 10,00  | R\$ 52,50   | R\$ 525,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

|    |   |                |       |           |            |
|----|---|----------------|-------|-----------|------------|
| 25 | FOTO CONDUTOR HP 314 COMPATÍVEL NOVO  | PREMIUM 314    | 5,00  | R\$ 44,90 | R\$ 224,50 |
| 26 | FOTO CONDUTOR BROTHER DR 1060 COMPATÍVEL NOVO   | PREMIUM DR1060 | 5,00  | R\$ 40,00 | R\$ 200,00 |
| 52 | REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 65 ML        | EPSON 544      | 10,00 | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 |
| 53 | REFIL DE TINTA EPSON 544 AZUL ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 65 ML         | EPSON 544      | 10,00 | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 |
| 54 | REFIL DE TINTA EPSON 544 VERMELHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 65 ML     | EPSON 544      | 10,00 | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 |
| 55 | REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 65 ML      | EPSON 544      | 10,00 | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 56 | REFIL DE TINTA EPSON T664220 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 70 ML    | EPSON 664      | 10,00 | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 57 | REFIL DE TINTA EPSON T6644220 AZUL ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 70 ML    | EPSON 664      | 10,00 | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 58 | REFIL DE TINTA EPSON T664220 VERMELHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 70 ML | EPSON 664      | 10,00 | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 59 | REFIL DE TINTA EPSON T644220 AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 70 ML  | EPSON 664      | 10,00 | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 60 | REFIL DE TINTA EPSON TX135 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 100 ML     | EPSON TX135    | 10,00 | R\$ 54,53 | R\$ 545,30 |
| 61 | REFIL DE TINTA EPSON TX135 AZUL ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 100 ML      | EPSON TX135    | 10,00 | R\$ 66,48 | R\$ 664,80 |
| 62 | REFIL DE TINTA EPSON TX135 VERMELHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 100 ML  | EPSON TX135    | 10,00 | R\$ 66,48 | R\$ 664,80 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

|    |  |                    |        |           |               |
|----|--|--------------------|--------|-----------|---------------|
| 63 | REFIL DE TINTA EPSON TX135 AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM 100 ML  | EPSON TX135        | 10,00  | R\$ 66,48 | R\$ 664,80    |
| 65 | FITA MATRICIAL EPSON S015329 FX890 FX890II ORIGINAL  | EPSON FX890        | 5,00   | R\$ 49,75 | R\$ 248,75    |
| 66 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PRINCIPAIS, CILINDROS, TRAVAS, ROLOFUSOR, ENGRENAGENS, LÂMINAS E OUTROS. SE NECESSÁRIO LEVAR O EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ SER RETIRADO NO LOCAL E DEVOLVIDO NO LOCAL DE ORIGEM. PRAZO DE 30 DIAS PARA SOLUÇÃO. | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 500,00 | R\$ 82,50 | R\$ 41.250,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 59.066,95**

Mauá da Serra, 16 de novembro de 2021.

---

HERMES WICTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 107/2021
- b) Licitação Nrº : 45/2021
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 16/11/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.
- f) Processo Adm Nrº : 107/2021

- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Serviços de Informática
- 04.122.0004.2.010. - Manutenção dos Serviços de Informática
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestão do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.050. - Manutenção da Gestão do Programa IGDBF
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Básica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vínculos
- 08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Básica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vínculos
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistência Social Geral
- 08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistência Social Geral
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0014.2.058. - Manutenção do Programa Salário Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
- 12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42**

| Item | Descrição  | Marca             | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|-------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | TONER HP 105 COMPATÍVEL NOVO COM CHIP  | DSI W1105A        | 5,00   | R\$ 118,00  | R\$ 590,00   |
| 1    | TONER LASER SAMSUNG MLT D203 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS COM CHIP      | DSI MLTD203L      | 15,00  | R\$ 45,00   | R\$ 675,00   |
| 1    | FOTO CONDUTOR ROTHER DR 580/650 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE DE 25.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO     | DSI DR580 - DR650 | 22,00  | R\$ 40,00   | R\$ 880,00   |
| 1    | FOTO CONDUTOR BROTHER DR 750/780 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE DE 8.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO     | DSI DR750 - DR780 | 10,00  | R\$ 40,00   | R\$ 400,00   |
| 1    | FOTO CONDUTOR BROTHER TN DR 420/450 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE DE 12.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO | DSI DR420 - DR450 | 25,00  | R\$ 38,00   | R\$ 950,00   |
| 1    | TONER LASER HP CF510 PRETO COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO    | DSI CF510A        | 16,00  | R\$ 41,00   | R\$ 656,00   |
| 1    | TONER LASER HP CF511 AZUL COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO     | DSI CF511A        | 16,00  | R\$ 41,00   | R\$ 656,00   |
| 1    | TONER LASER HP CF512 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO          | DSI CF512A        | 16,00  | R\$ 41,00   | R\$ 656,00   |
| 1    | TONER LASER HP CF 513 COMPATÍVEL NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 CÓPIAS DE IMPRESSÃO         | DSI CF513A        | 16,00  | R\$ 41,00   | R\$ 656,00   |
| 1    | FOTO CONDUTOR R204 COMPATÍVEL NOVO   | DSI MLTR204       | 5,00   | R\$ 39,00   | R\$ 195,00   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

**Valor Total Homologado - R\$ 6.314,00**

Mauá da Serra, 16 de novembro de 2021.

---

HERMES WICTHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1989

### PODER LEGISLATIVO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01-** HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**02- Processo Administrativo:** Nº 035/2021

**03- Licitação:** Nº 027/2021

**04- Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**05- Data da Homologação:** 12/11/2021

**06- Data da Adjudicação:** 12/11/2021

**07- Objeto de Licitação:** Contratação junto a empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ 28.407.129/0001-38**, para a participação de vereador no curso "Fiscalização pelo legislativo dos contratos na esfera pública", a ser realizado no período de 16 a 19 de novembro de 2021, na cidade de Brasília/DF.

**Empresa Contratada Vencedora:**

**INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**  
**CNPJ: 28.407.129/0001-38**

| Item | Descrição do Item                          | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total              |
|------|--|------------|----------------|--------------------------|
| 1    | <b>INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO</b> | 02         | R\$. 650,00    | R\$.<br>1.300,00         |
|      |  |            | <b>Total</b>   | <b>R\$.<br/>1.300,00</b> |

**Valor Total: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).**

Mauá da Serra, 12 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente da Câmara Municipal